

## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia

PROJETO DE LEI Nº. 013/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

*“Altera a Lei nº. 266/2020, que dispõe sobre a concessão de diárias, passagens e despesas de locomoção no âmbito da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Bahia, no que tange ao Anexo I e dá outras providências.”*

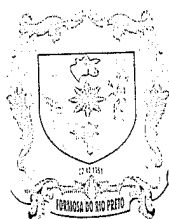
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei.

**Art. 1º-** Fica alterado o disposto no Anexo I da Lei nº. 266/2020 de 24 de novembro de 2020, passando o referido dispositivo legal a vigorar com a seguinte alteração e redação consistente em modificação:

### ANEXO I

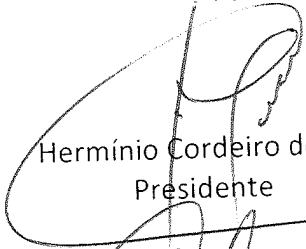
#### VALORES DAS DIÁRIAS DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DIÁRIAS NACIONAIS (VALORES EM REAIS)

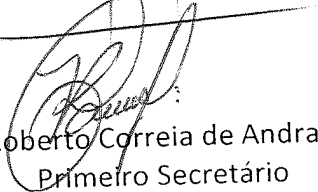
BENEFICIADO NÍVEIS	Municípios até 300km dentro ou fora do Estado da Bahia	Municípios com mais de 300km até 1000km dentro ou fora do Estado da Bahia	Municípios com mais de 1000km dentro ou fora do Estado da Bahia, incluindo a Capital e o Distrito Federal.
I – AGENTES POLÍTICOS (Presidente/Vereadores)	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00
II – ASSESSOR JURÍDICO/ADVOGADO	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 700,00
III – ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 600,00
IV – SERVIDORES EFETIVOS	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 600,00
V – SERVIDORES COMISSIONADOS	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00



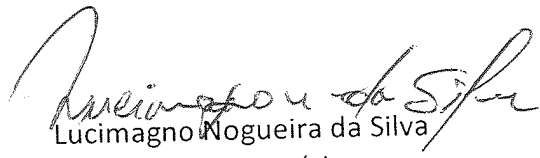
## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
Formosa do Rio Preto/BA, 29 de dezembro de 2022.

  
Hermínio Cordeiro dos Reis  
Presidente

  
Roberto Correia de Andrade  
Primeiro Secretário

José Antônio B. de Barros  
Vice-Presidente

  
Lucimagno Nogueira da Silva  
Segundo Secretário



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que ora é submetido à análise dos nobres pares tem, por objetivo corrigir os valores das diárias para os Agentes Políticos e Servidores do Poder Legislativo, quando em viagens de representação ou a serviço da municipalidade. Tal iniciativa de alterar a legislação vigente que institui a concessão das referidas diárias visa adequar as orientações mais atuais sobre o tema, criando mecanismos mais eficazes para dar amparo legal à concessão das diárias. Além do mais, a referida alteração é feita com o intuito de aumentar a transparência e controle sobre o dinheiro público.

Considerando, que o último reajuste nos valores das diárias deu-se em novembro de 2020, através da Lei nº. 266/2020, sendo a natureza das diárias de indenização, estas devem ser suficientes para cobrir as despesas realizadas pelo agente político ou servidor, quando em viagem à serviço da municipalidade. Nesse sentido, havendo prévia e suficiente previsão financeira, faz-se necessário, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa que seja o presente Projeto de Lei, colocado para apreciação dos nobres legisladores.

Na oportunidade, também estamos propondo, além do valor atualizado a modificação da forma de concessão, que passa a ser com base na distância em quilômetros da sede do município. Vale destacar, que o Tribunal de Contas do Estado já manifestou o entendimento de que as diárias é atualmente o instrumento legal mais adequado utilizado na indenização de despesas de viagem, previstas em lei e regulamentadas em ato normativo próprio do respectivo Poder, com prestação de contas simplificada e empenho prévio ordinário.

É nesse mesmo contexto defendido pelo órgão responsável pelo Controle Externo do Estado que estamos buscando adequar a matéria de maneira clara e que venha atender o total interesse público local na autorização de viagens e concessão de diárias. Aqui, destacamos ainda, que o presente regramento está em consonância com as normas utilizadas em outros Entes da Federação.

Assim, em virtude da relevância do tema para a sociedade como um todo, que julgo ser importante essa discussão em nossa Casa Legislativa, apresento o presente projeto de lei à apreciação dos meus nobres pares e já solicito o apoio a esta iniciativa.